



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.836/95 DE 28 DE JUNHO DE 1.995

“DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 03, DO DECRETO Nº 1.752/93, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos que consta do artigo 05, da Lei Municipal nº 563/93, de 07.12.93, que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade, de ordem administrativa, em integrar o Tesoureiro do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente na subordinação operacional do Fundo Municipal,

D E C R E T A:

Artigo 1º - o Artigo 03, do Decreto Municipal nº 1.752/93, de 10.12.93, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - O Fundo ficará subordinado, operacionalmente, ao Presidente e Tesoureiro do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ao Prefeito Municipal, ou, em caso de ausência do Prefeito, ao Secretário de Finanças do Município.”

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 28 DE JUNHO DE 1.995.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, Estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Secretário Munic. de Administração.